



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

CÂMARA MUNICIPAL DE
GUARANTÃ DO NORTE - MT
PROTOCOLO Nº 400/2017
DATA 03/08/2017
Nobson Natan Lourenço Pires
Secretário Geral ADM
Portaria nº 021/2017

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 086/2017
De 31 de julho de 2017.

“ALTERA O ART. 70 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 101/05, QUE DISPÕE SOBRE A REFORMULAÇÃO DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS, DO MUNICÍPIO, DAS SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 70 da Lei Complementar nº. 101/05, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guarantã do Norte/MT, que passa a ter a seguinte redação:

ARTIGO 70 - O servidor fará jus ao décimo terceiro salário integral, ou seja, gratificação natalina obrigatória, com natureza jurídica salarial, cujo pagamento se dará no mês de aniversário, baseado sobre o vencimento do mês e média das vantagens pecuniárias.

§1º. Consideram-se vantagens pecuniárias: insalubridade/periculosidade, horas extra-ordinárias, adicional noturno, plantões, sobre aviso e D.A.I.

§2º. Caso o servidor não tenha 12 meses no serviço público, a média será calculada sobre os meses efetivamente trabalhados.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho do ano de 2017.


ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

Guarantã do Norte/MT, 31 de julho de 2017.

MENSAGEM DO PL n° 086/2017

REFERENTE: PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 086/2017

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES (AS) VEREADORES (AS),**

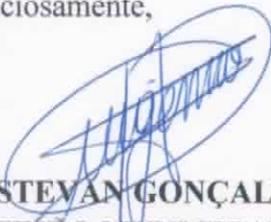
O pedido em epígrafe objetiva autorização legislativa para proceder a alteração do art. 70 da lei complementar n°. 101/05, que dispõe sobre a reformulação do estatuto dos servidores públicos civis, do município, das suas autarquias e fundações, e dá outras providências.

A alteração do mencionado artigo visa estabelecer regra incontestável quanto à forma de pagamento do décimo terceiro salário, afim de que não hajam duplas interpretações quanto a sua forma de execução.

Objetiva, outrossim, garantir aos servidores públicos municipais o recebimento de sua remuneração em forma de contraprestação pelos bons préstimos dados ao município de Guarantã do Norte/MT.

Diante disso, apresentamos este Projeto de Lei para aprovação, antecipando nossos agradecimentos pelo voto favorável dos Nobres Edis, reiterando votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL